

17/05/2023 14:39

GPWFB SFMA





INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 006/CGP/2023

2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

2.1. Nome do Projeto: Não se aplica 2.2. Convênio/Instrumento: Não se aplica 2.3. Meta/Etapa: Não se aplica 2.4. Componente/Ação: Não se aplica

2.5. SICONV: Não 2.6. GEO-OBRAS: Não

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. Programa: 393 - Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida

3.2. Função: 18 - Gestão Ambiental
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

3.4. Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

3.5. Ação: 2125 - Implementação do Programa de Gestão de Pessoas

3.6. Subação: 7

3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2

4. UNIDADE DEMANDANTE:

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-CGP - SEMA MT

5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:

Despesa de Custeio

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2023				
2125	1.759.0000 - SEM	A0600	3.3.90.39.082	40.350,00
			Tota	40.350,00

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de serviço especializado, com a finalidade de realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, destinado ao provimento de 29 (vinte e nove) profissionais temporários e formação de cadastro de reserva, através de seleção, exclusivamente por análise curricular e documental (títulos e experiência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

7.1 Especificação Detalhada:

1) A contratada ficará responsável pela realização de todas as etapas Processo Seletivo Simplificado (elaboração de edital, inscrições, recursos 1) A contratada ricara responsavei pela realização de todas as etapas Processo Seletivo Simplificado (elaboração de edital, inscrições, recursos seleções e divulgação do resultado final) para o preenchimento de 29 (vinte e nove) vagas de Analistas de Meio Ambiente da SEMA, para lotação de 05 advogados na Coordenadoria de Cadastro Ambiental Rural - CCRA-SRMA-GSAGA, 15 (13 Engenheiros Florestais, 01 Biólogo, 01 Agrônomo) para a Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF- SUGF -GSALARH, 06 (02 Engenheiros Civil, 01 Engenheiro Sanitarista, 01 Engenheiro Eletricista, 01 Arquiteto, 01 Contador) para a Gerência de Patrimônio Imobiliário - CPAL-GSAAS, 03 Analistas de Sistemas para a Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - STI-GSAAS-SEMA/MT conforme quadro abaixo:

PERFIL	QTD DE VAGAS + CR*	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Florestal	13	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em engenharia florestal, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Agrônomo	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php



SIGA





17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

PERFIL	QTD DE VAGAS + CR*	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
Superior: Biólogo				em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Advogado	05	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Civil	02	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Sanitarista	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Eletricista	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Arquiteto	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Contador	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Analista de Sistemas	03	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Tecnologia da informação e/ou Ciências da computação e/ou Sistema de informação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

*CR: O cadastro de reserva será constituído por todos os candidatos classificados conforme definido em Edital:

- 2) O critério de seleção e classificação para o preenchimento das vagas ofertados no processo serão estipulados no barema elaborado pela Comiss de Concurso e divulgado através de Edital.
- 3) A contratada deverá apresentar lista de todos os inscritos, discriminando a quantidade de candidatos pagantes e não pagantes.
 4) A contratada deverá divulgar a lista dos candidatos aprovados/classificados no Diário Oficial do Estado e em seu endereço eletrônico.
 5) A contratada deverá divulgar os demais editais de convocação (desistência, ausência de comparecimento de candidato, dentre outros), em seu endereço eletrônico.

8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Total
1 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR MEIO DE SELEÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. SERVIÇO.	unidade	1109342	1,00	1	R\$ 40.350,00		R\$ 40.350,00
							Total	R\$ 40.350,00

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php







17/05/2023 14:39 GPWFB SFMA

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação temporária de 29 (vinte e nove) profissionais visa atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme justificativas no Processos SEMA-PRO-2023/01294 e SEMA-PRO-2023/01935, para realizarem análises jurídicas relativas ao Cadastro Ambiental Rural e de processo de licenciamento ambiental de Manejos Florestais Sustentáveis e Projetos de exploração florestal (supressão de vegetação) e demais temas correlato à Gestão Florestal, para atuar tecnicamente na elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de projetos, obras, reformas, manutençõe prediais, entre outros serviços relativos ao patrimônio imobiliário e atuar na elaboração, especificação técnica, execução, acompanhamento fiscalização de projetos de TI, bem como na manutenção de equipamentos, no apoio e suporte ao usuário interno e externo, dentre outros serviço relacionados à área de TI.

As demandas, justificativas e autorizações onde constam definidos os perfis dos profissionais e as funções que os mesmos irão exercer durante a vigência do contrato, constam descritas nos Processos SEMA-PRO-2023/01294 e SEMA-PRO-2023/01935 e serão detalhadas neste Termo de Referência e posterior Edital.

9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Considerando todos os dados quantitativos referente as demandas passivas, em andamento e as previstas para as Unidades demandantes apresentadas na justificativa para contratação, as Secretárias Adjuntas da GSAGA e GSALARH definiram quantitativo mínimo de profissionais, através de perfis essenciais, para viabilizar as análises e execução, mitigando assim possíveis judicializações por perda de prazos, e desta forma melhorar a prestação de serviços a sociedade, e consequentemente ao meio ambiente.

De acordo com a Secretária Adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto Copetti, a Coordenadoria de Cadastro e Regularização Ambiental Rural -CCRAR/SRMA/SAGA, atualmente o maior setor da SEMA, conta com 70 analistas, 4 estagiários, 2 terceirizados e 3 comissionados. Em que pese o expressivo número de analistas que compõem a equipe da CCRAR, a base do SIMCAR é composta por cerca de 131 mil cadastros, dos quais já foram analisados mais de 67 mil, mais de 55 mil estão aguardando análise, mais de 21 mil suspensos e 23 mil estão aguardando complementação do interessado. Está previsto para o mês de março/2023, a produção do módulo SIMCAR/Assentamento que possibilitará a análise dos CARs de Projetos de Assentamentos Rurais. Com isso, a CCRAR receberá mais de 80 mil cadastros. Há de se registrar também, que a CCRAR incorporou, recentemente, em suas atribuições, as análises dos projetos referentes ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, resultando em mais morosidade na conclusão das análises dos CARs.

No mesmo norte, existem mais de 15 mil Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Compromisso celebrados no âmbito do Programa MT Legal, que deverão ser analisados e revistos com o auxílio da Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente - SUBPGMA.

Como consequência do exposto, a CCRAR/SRMA tem sofrido inúmeras decisões judiciais para viabilizar as análises dos CARs, respeitando os prazos legais estabelecidos. Ademais, com o progresso das análises, temos observado uma crescente demanda de questionamentos jurídicos em relação a variados temas correlatos. A sobreposição de imóveis rurais com Terras Indígenas, na maioria das vezes, objeto de decisões judiciais, têm tido crescente demanda também. Ressaltando que essas questões são encaminhadas para apreciação da SUBPGMA.

Diante disso, a Secretária manifesta a necessidade de ampliar o número de advogados para atender, especificamente, à demanda da CCRAR/SRMA na SUBPGMA. Sendo assim, requereu e recebeu autorização para que sejam adotadas as providências necessárias para a contratação de 05 advogados para atuarem na Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente – SUBPGMA/PGE.

No mesmo norte, a Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos Lilian Ferreira Dos Santos, manifesta que considerando que em dezembro de 2022 foi apresentado ao governador Mauro Mendes, um plano de ação para regularização ambiental rural e supressão de vegetação, oportunidade na qual foi demonstrado que o mesmo tem o objetivo de criar estratégias para melhorar a performance de análise e validação de CAR -Cadastro Ambiental Rural, tendo como foco principal atender aos pedidos de supressão de vegetação realizados nos licenciamentos ambientais junto

E ainda, destacou que a Coordenadoria de Recursos Florestais da SEMA - CRF é responsável pela análise de todos os processos de licenciamento ambiental de Manejos Florestais Sustentáveis e projetos de exploração florestal (supressão de vegetação) que não estejam ligados a atividades passíveis de outras licenças (LO/LAS, etc.).

Em análise dos resultados do período da atual gestão (janeiro/2019 até os dias atuais), tem se que foram autorizados 1.071 projetos de supressão de vegetação, além de 1082 projetos de Manejo Florestal Sustentável. E que há atualmente um estoque de aproximadamente 1408 processos de supressão de vegetação tramitando na Coordenadoria, divididos nas seguintes fases: 209 em análise; 896 pendentes de resposta do interessado,

incluindo validação de CAR; 81 pendências respondida aguardando análise; 222 recebidos aguardando distribuição para os analistas.

Além dos processos que tramitam na CRF/SUGF, ainda existem aproximadamente 200 processos de empreendimentos que dependem da validação do CAR para emissão das licenças, pois precisam de supressão para atividade agropecuária e outras (mineração, etc.).

Com a regulamentação da supressão de vegetação para os pantanais e áreas úmidas essa demanda vai aumentar vertiginosamente. Além da possibilidade de novos pedidos de supressão nessas áreas, também está em fase de regulamentação o corte de árvores isoladas para atender demanda do setor pecuária que irá migrar para a agricultura.

Ressalta que a CRF tem controle de produtividades, é uma das equipes que mais assimilaram essa sistemática de controle, contudo, a demanda é superior a capacidade de resposta em 90 (noventa) dias, para todos os processos e a demanda que ainda será direcionada para o setor.

A equipe do setor de recursos florestais atual não consegue absorver essa demanda e atender no prazo de 90 dias. Nesse sentido, para que seja possível realizar as análises em menor tempo, considerando o aumento da demanda, será necessário realizar a contratação temporária de 15 analistas

Diante do acima exposto, solicitou e recebeu autorização para que sejam tomadas as providências necessárias para realização do processo seletivo para contratação dos seguintes perfis: 13 Engenheiros Florestais, 01 Biólogo e 01 Agrônomo.

A Gerência de Patrimônio Imobiliário encontra-se responsável por gerir, acompanhar e fiscalizar todos os projetos, obras, reformas, manutenções

prediais, serviço de engenharia além de executar atividades de regularização, levantamento e acompanhamento de todo patrimônio imobiliário da Secretaria de Éstado de Meio Ambiente, que conta com:

12 edificações na sede

- 09 Unidades Desconcentradas
- 02 áreas de guarda de bens apreendidos em Cuiabá 46 áreas de Preservação Ambiental, sendo que 07 delas tem edificações
- 06 áreas de Proteção Ambiental
- 05 Estações Ecológicas
- 05 Estradas Parques, onde a Estrada Parque Transpantaneira tem edificações
- 01 Monumento Natural
- 09 Reservas Ecológicas

Estando no momento em andamento:

12 Projetos que evoluirão para obras: Ampliação do Laboratório de Análises, Reforma do Centro Integrado de Proteção do Pantanal, Ampliação da sede da SEMA, Reforma do "Prédio anexo", Adequações da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis, Adequações da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta, Adequações da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte, Adequações da Unidade Desconcentrada de Sinop, Adequações da Unidade Desconcentrada de Cáceres, Pista do Morro de Santo Antônio, Adequações da área de turistas do parque Estadual Lagoa Azul e Jardim Botânico

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php







17/05/2023, 14:39

GPWFB SFMA

- 10 Termos de Referência de serviços de engenharia: Manutenção de poço, desmontagem, remoção e montagem de arquivo deslizante, cercamento do data center, aquisição de reservatório de água de 25 mil litros, Construção da Unidade Desconcentrada de Confresa, Construção da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra, Aquisição de Containers para abrigo de lixo, Projeto de Linha de vida e acesso aos telhados das edificações da sede, projeto de recuperação de taludes é paisagismo da sede, aquisição de persianas blackout.

 O7 Contratos de serviços de engenharia: Manutenção de elevador da sede, manutenção de elevador do parque Mãe Bonifácia, manutenção
- de placas solares, manutenção do sistema de acesso e CFTV, recarga de extintores, manutenção de ar condicionado, fornecimento de água potável por caminhão pipa e limpa fossa.
- 01 Contrato de Manutenção predial preventiva e corretiva, que atende todas as unidades de Cuiabá, as 09 Unidades Desconcentradas (Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Confresa, Guarantã do Norte, Julina, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra) o Parque Estadual Serra Azul em Barra do Garças

Mesmo que o setor conte atualmente com 01 engenheiro Mecânico, 01 Economista e 02 engenheiros civis, sendo que um é o Gerente do setor, os profissionais não são suficientes para suprir as atribuições e demandas setoriais com qualidade e eficiência necessárias

Considerando que uma equipe com mais profissionais capacitados que possam atuar juntos, compartilhando ideias e informações com o objetivo comum, possibilita a troca de conhecimento e agilidade no cumprimento das metas e objetivos. Para suprimento técnico seriam necessários, 06 (seis) profissionais, nas seguintes proporções e áreas de formação:

- Engenheiro Civil 02 (dois) profissionais Engenheiro Sanitarista 01 (um) profissional
- Engenheiro Eletricista 01 (um) profissional
- Arquiteto 01 (um) profissional
- Contador 01 (um) profissional

O Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação apresentou a deficiência de servidores em sua unidade, que tem afetado significativamente a qualidade do trabalho realizado, considerando que são responsáveis por toda a infraestrutura de TI da SEMA-MT, e que qualquer falha no ambiente computacional impacta em toda a Secretaria.

O Gestor informou que o término do contrato de serviços temporários resultou na saída de três analistas, intensificando a falta de pessoal na equipe, que tem buscado soluções para minimizar o impacto e, portanto, entendem que a contratação de novos servidores é alternativa mais adequada.

Além disso, destacou a situação crítica da Gerência de Atendimento de TI (GATI), responsável pelo suporte de TI na SEMA-MT, onde atualmente, apenas um gerente e um Analista atendem a alta demanda de trabalho, o que pode levar a sobrecarga de trabalho e atrasos nas tarefas e projetos. E ainda, que embora a equipe resolva uma média de 130 chamados diariamente, atualmente existem 122 chamados com pendências diversas e parados na fila de atendimento, o que não ocorria até o final de 2022.

Com a chegada de equipamentos novos e a demanda de conferência das aquisições na modalidade pôr Termo de Ajustamento de Conduta, levantamento constante das necessidades técnicas do parque computacional, organização e distribuição de equipamentos de TI por meio de planilhas de controle, e a necessidade de gerenciar atendimentos e montar novos processos de aquisição, como a confecção de documentos DFD, ETP, solicitação de orçamentos e montagem de TR, sobrecarregam ainda mais a equipe. É necessário contratar novos funcionários para atender à demanda de trabalho, permitindo que o gestor se concentre nas tarefas de gerenciamento e planejamento, delegando as tarefas operacionais aos novos contratados. Essa medida não só aliviará a sobrecarga de trabalho e evitará atrasos, como também poderá melhorar a qualidade do trabalho realizado pela equipe.

Para comprovar demonstrar a eminente necessidade numérica de contratação de pessoal para a GATI, que é a mais impactante neste momento, o Coordenador destacou a chegada de 200 computadores através de TR e 90 computadores através de TAC nos últimos meses, o que está gerando uma demanda urgente de trabalho. É necessário substituir os computadores obsoletos e inservíveis atuais da secretaria e preparar os novos equipamentos com o sistema operacional e aplicativos necessários antes de serem instalados fisicamente nas salas.

Esse processo de instalação e configuração dos computadores é trabalhoso e requer uma equipe dedicada para realizá-lo dentro do prazo. Além disso, essa demanda é excepcional e não corriqueira, o que enfatiza ainda mais a importância da contratação de novos funcionários para atender a essa necessidade pontual e manter a qualidade dos serviços prestados para os usuários

Portanto, a contratação de novos funcionários para a GATI é prioritária e crucial diante da chegada desses equipamentos, que demandam uma grande quantidade de trabalho e recursos para serem preparados e instalados. Com uma equipe maior, será possível garantir o atendimento adequado a essa demanda urgente e manter a qualidade dos serviços prestados pela SEMA-MT, mesmo que seja por tempo limitado.

Portanto para atender a necessidade manifestada são necessários 03 (três) profissionais do perfil Analista de sistemas com nível superior em Tecnologia da informação, Ciências da computação e/ou Sistema de informação.

Considerando as demandas para a contratação temporária de pessoal, ressalta-se que as mesmas serão oportunizadas através de TAC - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, MPMT - Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas.

9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

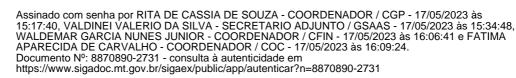
Não há possibilidade de parcelamento, pois todas as etapas dos serviços estão inter-relacionadas, motivo pelo qual o objeto deve ser executado por meio de um único contrato, por uma única instituição.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. TIPO DE ENTREGA

Tipo de Entrega	Observação					
O objeto integral do contrato, inclusive lista dos classificados e aprovados, deverá ser entregue ao final de corridos após a publicação do Edital; sendo respeitado no decorrer da execução o seguinte cronograma:						
	Apresentação de cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas	Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço				
Parcela única	Apresentação do edital a Comissão do Processo Seletivo	Em até 08 (oito) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.				
	Análise jurídica do edital pela PGE/MT	Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da minuta de edital.				
	Correções e ajustes da minuta de edital	Em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento do parecer jurídico.				
	Validação do edital pela SEMA	Em até 02 dias após o recebimento.				
	Publicação do Edital	Em até 03 (três) dias corridos após validação do edital pela SEMA.				
	Abertura das inscrições e envio de documentação (Título e experiência)	Após 05 (cinco) dias corridos da publicação do Edital e manter por 15 (quinze) dias úteis.				
	Apresentação de lista de aprovados e classificados e análise dos recursos	Em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos após a publicação do Edital.				
	Publicação do resultado final do processo seletivo	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital.				

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php







17/05/2023 14:39

GPWFB SFMA

10.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para início da execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço;
- Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Serviço;
- Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação
- Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

11. DO LOCAL

A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados à SEMA-MT conforme o lote contratado.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O acompanhamento se dará pelo monitoramento da divulgação do Edital, comunicados, dentre outros relacionados ao certame, em jornais e sites especializados, de acordo com a necessidade de garantia de publicidade do certame.

Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de títulos. Pré-requisito:

Possuir diploma de nível superior de bacharel com graduação nos cursos e inscrição no conselho de classe competente:

Engenheiro Florestal

13

Engenheiro Agrônomo

Biólogo - 01 Advogado - 05 Engenheiro Civil -02 Engenheiro Sanitarista: 01 Engenheiro Eletricista: 01

Arquiteto: 01

Contador: 01

Analista de Sistemas: 03

Total: 29 (vinte e nove) vagas a serem preenchidas de imediato e cadastro de reserva, que será constituído por todos os candidatos classificados (que atingirem a nota de corte definida pela Comissão do Concurso e prevista no edital da seleção).

Divulgação do Edital comunicados, dentre outros, em jornais e sites especializados, de acordo com as necessidades da garantia de publicidade do certame; Responsável pela análise dos currículos; - Responsável pelos julgamentos dos

Entrega da lista dos aprovados e cadastro de reserva.

Todos os atos e procedimentos deverão ser de conhecimento e ratificados pela comissão do concurso.

A contratada deverá:

- 1. Responsabilizar-se pela elaboração do Edital e bem como, a responsabilização exclusiva, na adequação das normas e procedimento constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal e Estadual e internas da CONTRATANTE), se houver;
- 2. Divulgar os Editais e comunicados em jornais especializados, de acordo com as necessidades da garantia de publicidade do certame con a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet e do recolhimento dos valores da inscrição com a rede bancária;
- 4. Responsabilizar-se por indicar o valor da taxa de inscrição, necessitando da ratificação pela comissão designada ao certame, devendo respeitar as normas legais de isenção.
- 5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do objeto contratado, responde pelos vícios e defeitos, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações, providenciando ne prazo de até 03 (três) dias úteis o reparo ou a substituição das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE n
- 7. Ressarcir eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas po seus empregados ou prepostos na execução dos servicos contratados:

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php







17/05/2023 14:39

GPWFB SFMA

- 8. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento do prazos e demais condições estabelecidas;
- 9. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e de forma a garantir o melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução e satisfação da CONTRATANTE:
- 10. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias;
- 11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualque natureza;
- 12. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos o prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridade competentes e às disposições legais
- 13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos da execução do objeto do Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 15. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;
 - 16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - 17. A CONTRATADA é responsável pela elaboração do Edital, pelas inscrições e a avaliação dos títulos, bem como ao final entregará a list dos aprovados e classificados no certame, sendo responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;
 - 18. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE.
 - 19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento da obrigações previstas em contrato;
 - 20. Responsabilizar-se pelos materiais digital (títulos) encaminhado pelos candidatos, via internet, visando sua avaliação;
 - 21. Cadastrar as informações codificadas no formulário de inscrição via Internet, para a elaboração das listas de candidatos;
 - 22. Disponibilizar serviços de informações por meio telefônico e eletrônico durante o processo seletivo; 25. Realizar a sistematização da informações relativas aos resultados do processo seletivo, fornecendo as informações pertinentes à CONTRATANTE;
 - 23. Manter sigilo quanto à execução das atividades;
 - 24. Arcar com as despesas de deslocamento de seus representantes e o que for necessário para realização e conclusão do certame;
 - 25. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira nas ações referente ao certame.
 - 26. Receber os recursos dos candidatos, em site, no link relativo a este Seletivo Simplificado, conforme procedimento definido no Edital d Abertura e de Inscrições e Instruções Especiais e nos respectivos prazos definidos nesse mesmo Edital;
 - 27. Disponibilizar a lista de candidatos que interpuseram recurso, com a indicação e fundamentação de seu deferimento ou de se indeferimento;
 - 28. Executar o fornecimento do serviço dentro dos padrões estabelecidos no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízo decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
 - 29. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SEMA;
 - ${\tt 30.\,Prestar\,todos\,os\,esclarecimentos\,que\,forem\,solicitados\,pela\,SEMA, sobre\,os\,serviços\,ofertados;}$
 - 31. Habilitar previamente junto à CONTRATANTE o pessoal necessário à execução da atividade contratada;
 - 32. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SEMA;
 - 33. Comunicar imediatamente à SEMA qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;
 - $34.\ Demais\ obrigações\ e\ responsabilidades\ previstas\ na\ Lei\ nº.\ 14.133/2021\ e\ alterações\ e\ Decreto\ Estadual\ nº\ 1.525/2023;$
 - 35. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a CONTRATANTE.
 - 36. O objeto integral do contrato, inclusive lista dos classificados e aprovados, deverá ser entregue ao final de 60 (sessenta) dias corrido após a publicação do Edital; sendo respeitado no decorrer da execução o seguinte cronograma:

Apresentação de cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas	Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço
Apresentação do edital a Comissão do Processo Seletivo	Em até 08 (oito) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.
Análise jurídica do edital pela PGE/MT	Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da minuta de edital.
Correções e ajustes da minuta de edital	Em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento do parecer jurídico.
Validação do edital pela SEMA	Em até 02 dias após o recebimento.
Publicação do Edital	Em até 03 (três) dias corridos após validação do edital pela SEMA.
Abertura das inscrições e envio de documentação (Título e experiência)	Após 05 (cinco) dias corridos da publicação do Edital e manter por 15 (quinze) dias úteis.
Apresentação de lista de aprovados e classificados e análise dos recursos	Em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos após a publicação do Edital.
Publicação do resultado final do processo seletivo	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php



SIGA





17/05/2023 14:39

GPWFB SFMA

- 37. O prazo estipulado para a atividade "Apresentação de lista de aprovados e classificados", está incluso período de inscrição, análise d currículo e títulos, recursos dentre outros que envolvam todo o trâmite do processo seletivo.
- 38. Elaborar e apresentar cronograma com as atividades, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas devem se executadas demonstrando assim, a possibilidade de realização do procedimento dentro do limite estipulado por este órgão.
- 39. Elaborar Edital do Processo Seletivo com definição clara e objetiva dos critérios de análise curricular, de forma que valorize a experiênci dos candidatos e que assegure a igualdade de oportunidade;
- 40. Realizar ampla divulgação das vagas, detalhando atribuições, remuneração, horário de trabalho, entre outras informações necessária ao alcance dos melhores candidatos:
- 41. Utilizar ferramenta de gestão que garanta a otimização e análise dos currículos, assim como empregar métodos de segurança par garantir a lisura do processo seletivo;
- 42. Realizar a análise dos pedidos de isenção e seu deferimento, de acordo com a legislação aplicável ao caso;
- 43. Desenvolver critérios claros e objetivos de pontuação para a análise curricular, que considere a formação acadêmica e valorize experiência dos candidatos;
- 44. Exigir dos candidatos documentos que comprovem a formação acadêmica e experiência informadas no currículo;
- 45. Exigir dos candidatos a apresentação de diploma de graduação de curso superior, e demais títulos de especialização reconhecidos pelo MEC:
- 46. Exigir dos candidatos o registro regular no conselho da respectiva categoria profissional;
- 47. Prover os meios para apresentação dos recursos e analisar o teor dos mesmos, de acordo com os critérios previamente estipulados en
- 48. Disponibilizar à contratante, em tempo hábil, os documentos inerentes a publicação e divulgação em meio oficial de todas as etapas de processo seletivo:
- 49. Dispor de serviços de informações e apoio aos candidatos;
- 50. Dispor de serviços de informações à SEMA de forma a possibilitar o acompanhamento de todas as fases do processo seletivo;
- 51. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvida quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correieletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;
- 52. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO

Fiscal Titular: Angra Fabiana de Moraes Bastos

Fiscal Substituto: Gabriela Caroline Souza dos Santos Gonçalves

- 13.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.
- 13.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 13.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- a) Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) Trata-se de servidor designado pelo Contratante, indicado em Contrato responsável por:
 - 1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
 - 2. Contatos com a Contratada;
 - 3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
 - 4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;
- b) Gestor da Unidade Requisitante Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. O Contratante, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):
 - 1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
 - 2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que preciso;

 - Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
 Notificar a Contratada e informar a Gerência de Contrato sobre situações irregulares;
- 13.3.1. O Fiscal do Contrato e Gestor da Unidade Requisitante podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência do Órgão, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).
- 13.3.2. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;
- 13.3.3. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php







17/05/2023 14:39

GPWFB SFMA

- 14.1. Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:
- a) <u>Provisoriamente</u>: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Contratante, ao final de cada período mensal, conforme a execução contratual, mediante Termo de recebimento provisório, após verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, ou mediante Relatório da fiscalização, quando couber, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;
- a.1) A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- a.1.1) Na hipótese de a Contratada apresente impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificado o regular cumprimento e o atendimento das exigências contratuais, ou as informações dos relatórios de fiscalização, caso houver, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, mediante Termo de recebimento definitivo ou com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;
- 14.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e
- encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades; **14.3.** O recebimento provisório ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal
- 15.1.1. A adjudicatária no ató da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do
- 15.2. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do
- 15.2.1. Útilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;
- 15.3. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência:
- 15.4. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato
- 15.5. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação;
- 15.5.1. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 15.6. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

 15.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 15.7.1. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 15.8. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 15.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 15.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
 15.10.1. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.
- 15.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;
- 15.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, o(s) serviço(s) o(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 15.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;
 15.14. Comunicar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e
- outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 15.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 15.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 15.17. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:
- 15.17.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- **15.17.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; **15.17.3.** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;
- 15.17.4. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
 - Economia de energia;
 - Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis; Economia de água; e
 - Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes
- 15.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 15.18.1. Éncarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php







17/05/2023 14:39

GPWFB SFMA

- específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; 15.18.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 15.18.1.2. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de qualquer solidariedade ou responsabilidade:
- 15.18.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros
- 15.18.2.1. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 15.18.3. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante; 15.19. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder cívil, penal e administrativamente; 15.19.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade,
- devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
- 15.20. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas em Lei.
 15.20.1. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, obriga-se a:

- 16.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 16.1.1. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 16.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 16.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de seguranca:
- 16.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 16.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 16.5.1. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 16.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

 16.7. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal da Contratante;
- 16.7.1. Após comunicação das possíveis as irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- 16.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação
- 16.9. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em
- 16.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber; Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
- reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada. **16.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13

17. DO CONTRATO

- 17.1. A Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência; 17.2. A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos casos especificados pela lei:
- 17.2.1. O contrato poderá ser prorrogável por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 17.2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21.
- 17.3. Quando da formalização do contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php





17/05/2023 14:39

GPWFB SFMA

qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores"

17.4. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 17.4.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 17.4.2. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.
- 17.4.2.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 17.4.2.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 17.4.2.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 17.4.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo a Contratante o seu ressarcimento

18. DA GARANTIA

- 18.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;
- a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução identificado ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, na conta e agência a seguir

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL C/C: 1.042.456-3 IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

- a.2) Após o depósito/transferência a Contratada deverá encaminhar ao Contratante os comprovantes de pagamento;
- b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante;
- b.1) No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do
- Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros; c) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

 18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 18.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.
- 18.2.2. A retenção efetuada com base no item 18.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- **18.3.** A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no **item 18.2.1** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 18.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
 d) obrigações trabalhistas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

- 18.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.
- 18.6.1. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.
- **18.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 18.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.9. Será considerada extinta a garantia:
- 18.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato
- 18.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 18.10. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- **18.10.1.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. **18.11.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia
- prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.phg

10/14





SIGA



17/05/2023 14:39 GPWFB SFMA

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, conforme definido no Termo de Referência, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.
- 19.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.
- 19.3. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ n^{o} . 03.507.415/0023-50 e enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.
- 19.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.
- 19.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor.
 b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).
- 19.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera
- direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

 19.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 19.8. O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 19.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de precos, em face dos acréscimos realizados.
- 19.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 19.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 19.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

 19.14. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os
- serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.
- 19.15. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.
- 19.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.17. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 19.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 19.19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 19.20. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.
- 19.21. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.
- 19.22. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados.
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.23. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 19.24. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/NFE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato; b) a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizandose a inexecução total da óbrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de átraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

11/14





SIGA



17/05/2023 14:39

GPWFB SFMA

coletivo

- III dar causa à inexecução total do contrato:
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos illicitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções
 - I advertência;
 - II multa:
- a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 0,5% (cinco décimos por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato:
- b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;
 - III impedimento de licitar e contratar:
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 II as peculiaridades do caso concreto;

 - - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 20.2, quando não se justificar a
- imposição de penalidade mais grave.

 20.6. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.2.

 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e
- VII do item 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

 20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas
- nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, İII, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 20.11. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 20.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.12. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

 20.13. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter
- educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

21. DA RESCISÃO

- 21.1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento e realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 21.2. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, por acordo entre as partes, por decisão arbitral e judicial, nos termos da legislação vigente.
- 21.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

23. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a contratada conduza o processo seletivo simplificado, desde a elaboração do edital à convocação dos candidatos aprovados para contratação de um total de 29 (vinte e nove) profissionais e cadastro reserva conforme especificado neste TR, para que através do processo seletivo, a Secretaria consiga otimizar as análises dos processos atingindo assim maior eficiência nos servicos prestados

24. DISPOSICÕES FINAIS

Considerando o procedimento realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente realizado no ano de 2022 e a quantidade de vagas atualmente ofertadas, estima-se um quantitativo de aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentos) inscritos; A formação da proposta de preços considera o valor por inscrição, sobre a quantidade estimada de 1.400 (mil e quatrocentos) inscritos;

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

12/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24. Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731

SEMADIC202318998



17/05/2023 14:39

GPWFB SFMA

A instituição contratada receberá o valor apresentado em sua proposta comercial, a qual deverá levar em consideração: realizar processo seletivo simplificado, conforme especificado neste TR, para 1.400 (mil e quatrocentos) inscritos, no prazo máximo de 60 (cento e oitenta) dias após publicação do edital e conforme cronograma previsto abaixo.

Por se tratar de contrato de risco, a CONTRATADA não poderá em hipótese alguma reclamar para receber valor superior ao previsto na proposta, de modo que se o número de inscritos for superior, inferior ou igual a 1.400 (mil e quatrocentos), o valor não sofrerá qualquer variação.

O valor dos serviços contratados serão custeados com as inscrições, que serão realizadas através de pagamento de DAR – Documento de

O valor dos serviços contratados serão custeados com as inscrições, que serão realizadas através de pagamento de DAR — Documento de Arrecadação Estadual, destinado à conta única do Estado, de acordo com a sistemática de arrecadação da receita estadual e depois será transferido à CONTRATADA, Como forma de pagamento pela execução, respeitando o limite apresentado na proposta, conforme explicado acima. Caso a quantidade de inscritos seja inferior a 1.400, a SEMA, por meio de sua fonte própria, arcará com o valor faltante.

FASE POS CONTRATAÇÃO					
CGP	Apresentação de cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas	Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço			
CGP	Apresentação do edital a Comissão do Processo Seletivo	Em até 08 (oito) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço			
CGP	Análise jurídica do edital pela PGE/MT	Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da minuta de edital			
CGP	Correções e ajustes da minuta de edital	Em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento do parecer jurídico			
CGP	Validação do edital pela SEMA	Em até 02 dias após o recebimento			
CGP	Publicação do Edital	Em até 03 (três) dias corridos após validação do edital pela SEMA			
CGP	Abertura das inscrições e envio de documentação (Título e experiência)	Após 05 (cinco) dias corridos da publicação do Edital e manter por 15 (quinze) dias úteis			
CGP	Apresentação de lista de aprovados e classificados e análise dos recursos	Em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos após a publicação do Edital			
CGP	Publicação do resultado final do processo seletivo.	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital			

Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico:

Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;

Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regras para Aquisição;

Lei Estadual nº 7.692, de 2002 – Regulamenta o Processo Administrativo;

Lei Complementar 600 de 19/12/2017 e alterações- Dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 17 de maio de 2023

Rita de Cassia de Souza Responsável pela Elaboração do T.R. Rita de Cassia de Souza Responsável pela Especificação Técnica

Rita de Cassia de Souza

Waldemar Garcia Nunes Junior

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php







17/05/2023, 14:39 GPWEB SEMA

Coordenador/Superintendente da Unidade Coordenadoria Financeira

Fating Associated Consults

Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php



SIGA

